



Lei Municipal Nº 022/93

de 19 de abril de 1993

Cria o quadro pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Xingu e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O serviço público Municipal de São José do Xingu -MT, no que concerne a administração direta, terá o quadro único de pessoal.

Art. 2º - o quadro único de pessoal será composto de servidores de provimento efetivo e em comissão, considerados essenciais para a execução do plano de trabalho da administração Municipal.

Art. 3º - São cargos de provimento em comissão, criado por esta Lei, os constantes do anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Os servidores do quadro de provimento efetivo serão recrutados e selecionados através de concurso público de provas ou provas e títulos, conforme determinação constitucional, no seu Art. 37, II; o regime de admissão será pela CLT (consolidação das Leis de trabalho) até que a Prefeitura tenha seu regime jurídico próprio são os constantes do anexo II, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único - Os cargos de provimento em comissão, só serão preenchidos a medida em que forem instalados os órgãos, de acordo com a necessidade e conveniência da administração.

Art. 6º - Fica também instituída a função Gratificada (FG), aos ocupantes de cargo de provimento efetivo, designados para a chefia de setores, conforme consulta do anexo III parte integrante desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de abril de 1993.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

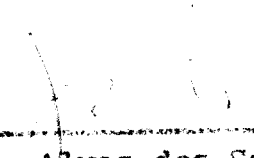
CGC 37.465.317/0001-03

64

CONT. Lei Municipal Nº 022/93

Art. 3º - Fica revogada a Lei Nº 04/93 de 11
de janeiro de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José
do Xingu -MF EM, 19 de abril de 1993.



Jeronino Alves dos Santos Filho

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em, 19 de abril de 1993.



Hugo Velter

Sec. Mun. de Administração



ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	CARGO	QUANT.	VENCIMENTO C.R\$
CC - 1	SUB-PREFEITO	01	13.800.000,00
CC - 1	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	01	13.800.000,00
CC - 1	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	01	13.800.000,00
CC - 1	SECRETÁRIO DE SAÚDE E MANUTENÇÃO	01	13.800.000,00
CC - 1	SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01	13.800.000,00
CC - 1	SECRETÁRIO DE OBRAS, VIAGEM E SERVIÇOS PÚBLICOS	01	13.800.000,00
CC - 1	SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS INDÍGENAS	01	13.800.000,00
CC - 1	SECRETÁRIO DE AGRICULTURA	01	13.800.000,00
CC - 1	CHEFE DE GABINETE	01	13.800.000,00
CC - 2	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	01	6.720.000,00
CC - 2	ASSESSOR DE PROMOÇÃO SOCIAL	01	6.720.000,00
CC - 2	ASSESSOR DE ASSUNTOS INDÍGENAS E DO MEIO AMBIENTE	01	6.720.000,00
CC - 2	EXECUTOR DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	01	6.720.000,00
CC - 2	DIRETOR DE ESCOLAS	01	6.720.000,00
CC - 2	COORDENADOR DE CRECHE	01	6.720.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CGC 37.465.317/0001-03

66

ANEXO II

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

ORDEM	DENOMINAÇÃO/CARGO	QUANT.	SALÁRIO CR\$
01	AGENTE ADMINISTRATIVO	30	3.360.000,00
02	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	20	2.520.000,00
03	FISCAL DE TRIBUTOS	02	2.520.000,00
04	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	01	2.520.000,00
05	ENGENHEIRO CIVIL	01	14.000.000,00
06	TELEFONISTA	06	3.360.000,00
07	MOTORISTA	15	4.200.000,00
08	MECÂNICO	03	7.000.000,00
09	OPERADOR DE MÁQUINAS	10	5.040.000,00
10	GARI	05	2.100.000,00
11	BRAÇAL	08	2.100.000,00
12	COVEIRO	02	1.800.000,00
13	ZELADOR	08	2.520.000,00
14	PROSSEFOR	15	2.100.000,00
15	MONITORAS	04	4.200.000,00
16	AUXILIAR DE MONITORAS	05	3.360.000,00
17	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	12	2.520.000,00
18	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04	3.360.000,00



ANEXO III

FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	CARGO/FUNÇÃO	QUANT.	GRATIFICAÇÃO CR\$
FG - 1	CHEFE DE SETOR ADMIN. E SERVIÇOS <i>gerais</i>	01	840.000,00
FG - 1	CHEFE DE SETOR DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE	01	840.000,00
FG - 1	CHEFE DE SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01	840.000,00
FG - 1	CHEFE DE SETOR DE SAÚDE	01	840.000,00
FG - 1	CHEFE DE SETOR DE ASSIST. SOCIAL	01	840.000,00
FG - 1	CHEFE DE SETOR DE OBRAS E VIAÇÃO	01	840.000,00
FG - 1	CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	01	840.000,00
FG - 1	CHEFE DE SETOR DE AGRICULTURA	01	840.000,00
FG - 1	CHEFE DE SETOR DO MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS INDÍGENAS	01	840.000,00
FG - 1	CHEFE DE ALMOXARIFADO SETORIAL	01	840.000,00